



Instituto Superior Politécnico KATANGOJI

Criado pelo Decreto Nº 168/12 dos Conselhos de Ministros de 24 de Julho

REGULAMENTO GERAL INTERNO PARA OS EXAMES DE ACESSO

Luanda 2024



Instituto Superior Politécnico KATANGOJI

Criado pelo Decreto Nº 168/12 dos Conselhos de Ministros de 24 de Julho

REGULAMENTO GERAL INTERNO PARA OS EXAMES DE ACESSO

Generalidades

O Instituto Superior Politécnico Katangoji – ISPK ministra cursos homologados pelo Ministério de Ensino Superior da República de Angola e reconhecidos em Conselho de Ministros no Decreto Presidencial 256/16, cujos currículos constituem património desta instituição.

Artigo 1º **(Objecto e âmbito)**

O presente Regulamento disciplina o concurso de acesso e ingresso a todos cursos de Licenciatura em Engenharia ministrados pelo Instituto Superior Politécnico Katangoji para os exames de acesso, adiante designadas por provas, dos candidatos que reúnam os requisitos previstos no Regulamento Académico em vigor no ISPK.

Artigo 2º **(Gestão dos Exames de Acesso)**

1. A Gestão dos Exames de Acesso é feita pela Comissão Institucional de Acesso ao Ensino Superior (CIAES) criada ao abrigo dum Despacho do Presidente;
2. A CIAES tem como coordenador o Presidente e integra os seguintes membros:

- a) Vicepresidente para Assuntos Académicos;
- b) Vicepresidente para Assuntos Científicos e Pós-graduação;
- c) Secretário Geral;
- d) Chefe da Secretaria de Assuntos Académicos;
- e) Coordenadores dos Cursos.

3. A CIAES integra, no seu seio, subcomissões definidas por Despacho do Presidente;
4. As competências da CIAES e suas subcomissões estão regulamentadas no artigo 15 do Decreto Presidencial n.º 5/19 de 8 de Janeiro de 2019.

Artigo 3º **(Inscrição nos Exames de Acesso)**

1. A inscrição tem carácter presencial sendo exigida a confirmação presencial dos documentos originais pelo candidato, antes da data limite das inscrições estabelecida pelo Calendário Académico.
2. As inscrições devem ser efectuadas na Secretaria Académica, nos horários a serem afixados pela Direcção Académica.

Artigo 4º **(Processo de inscrição)**

1. O processo de inscrição dos candidatos ao acesso ao Ensino Superior deve ser constituído pelos seguintes documentos:
 - a) Bilhete de Identidade para os cidadãos nacionais e Passaporte ou cartão de residente para cidadãos estrangeiros, acompanhado de uma fotocópia que deve ficar arquivada, depois de conferida com o original;
 - b) Original do certificado de segundo ciclo do Ensino Secundário ou equivalente, com notas discriminadas em todas as disciplinas e anos, acompanhada de uma fotocópia fica arquivado, depois de conferida com o original;
 - d) Ficha de inscrição devidamente preenchida, a fornecer pelo ISPK;
 - e) Número de Identificação fiscal;
 - f) Duas (2) fotografias coloridas tipo passe e recentes;
 - g) Declaração de serviço para os candidatos trabalhadores ou documento comprovativo do seu vínculo jurídico-laboral;
2. No acto da inscrição, é emitido um recibo em nome do candidato, devidamente assinado e autenticado, cuja apresentação é obrigatória no momento de realização do exame.

3. No acto da inscrição o candidato recebe um número de identificação que é valido para todo o processo.

Artigo 5º

(Listas dos candidatos)

As listas dos candidatos admitidos à realização dos exames de acesso serão afixadas, no Instituto, dentro dos prazos previstos no calendário académico de cada ano lectivo.

Artigo 6º

(Realização das Provas)

1. As provas de acesso às vagas existentes no ISPK, serão realizadas em conformidade com o calendário académico em vigor no ISPK, autorizado anualmente pelo Presidente do instituto.

2. As provas são realizadas nos dias, horas e locais indicados, em conformidade com os horários previamente afixados e terão a duração de 2 (duas) horas com mais 30 (trinta) minutos.

3. Em cada prova, os candidatos inscritos devem comparecer na sala previamente designada, com uma hora de antecedência mínima, munidos dos seguintes documentos:

- a) Bilhete de Identidade ou Passaporte;
- b) Recibo de inscrição;

4. Na falta dos documentos previstos no ponto anterior, será vedado aos candidatos o acesso à realização das provas.

5. Após início de cada prova, não será permitida a entrada dos candidatos que eventualmente apresentem-se atrasados.

6. Para a realização de cada prova, os candidatos devem munir-se do seguinte material:

- a) Esferográfica azul ou preta;
- b) Régua, se necessário for;
- c) Lápis;
- d) Borracha;

7. Não será permitido o uso de máquinas de calcular para quaisquer provas, nem de aparelhos celulares e/ou outros equipamentos electrónicos.

Artigo 7º
(Publicação dos resultados)

1. Os resultados das provas de acesso serão comunicados pela Secretaria de Assuntos Académicos, de acordo com o calendário académico em vigor.

Artigo 8º
(Revisão de Exame de Acesso)

1. O candidato tem o direito de solicitar a revisão dos) exame (s), no prazo de dois dias úteis, a contar da data de afixação dos resultados.
2. O Júri designado procede à revisão dos exames, no prazo de dois dias úteis, depois de terminado o prazo referido no número anterior.
3. Não há lugar à reclamação ou recurso da decisão do Júri de revisão de exames

Artigo 9º
(Cursos de Licenciaturas em Engenharia)

1. Os cursos existentes são:
 - a) Engenharia em Pesquisa e produção de petróleo;
 - b) Engenharia Química;
 - c) Engenharia Mecânica;
 - d) Engenharia Informática;
 - e) Engenharia Civil;
 - f) Engenharia Hidráulica;
 - g) Engenharia Geográfica.
2. Na inscrição de acesso aos cursos de licenciatura em engenharia, os estudantes podem escolher por ordem de preferência quatro (4) opções, sendo colocados por ordem de notas na primeira opção em que tiverem vaga.
3. O candidato deve fazer duas provas, uma contendo os conteúdos da disciplina de Matemática e outra dos de Física. A avaliação é feita na totalidade de pontos

em cada prova, sendo que a avaliação final será a media dos valores obtidos em cada uma das mesmas.

Artigo 10º

(Vagas)

O número total de vagas e a sua distribuição pelos cursos de licenciatura do ISPK, serão publicados anualmente por despacho do Presidente do Instituto.

Artigo 11º

(Critérios de selecção)

Após correcção das provas de acesso, a selecção dos estudantes para a admissão aos diferentes cursos, será feita de acordo com as melhores notas, até à cobertura das vagas existentes por curso.

Artigo 12º

(Efeitos e validade)

1. A aprovação na prova, para o acesso ao ensino superior, produz efeitos para a candidatura ao ingresso no ISPK.
2. Os resultados das provas de acesso, só têm validade no ano em que as provas se realizam. As provas realizadas no âmbito deste regulamento têm, exclusivamente, o efeito referido nos números anteriores, não lhes sendo concedida qualquer equivalência a habilitações escolares.

Artigo 13º

(Bibliografia)

A bibliografia a ser usada pelos estudantes na preparação para as provas, será a disponibilizada no acto da inscrição.

Artigo 14º

(Casos Omissos)

As dúvidas ou omissões suscitadas na interpretação e aplicação deste Regulamento, serão resolvidas pelo Presidente do Instituto Superior Politécnico Katangoji.

Artigo 15º

(Entrada em Vigor)

O presente regulamento entra em vigor imediatamente após a sua publicação.

Instituto Superior Politécnico Katangoji, em Luanda, aos 12 de Junho de 2025.

A Presidente

Profª. Doutora Teresa Carrasco Jiménez

